

Manifestação da Assembleia Docente sobre Calendário Acadêmico da UFPel

A Assembleia Geral Extraordinária de Docentes de Universidade Federal de Pelotas e do IF Sul Riograndense – Campus CaVG, do dia 29 de novembro de 2022, deliberou pela publicização de seu posicionamento acerca do calendário acadêmico da UFPel para 2023 e 2024, aprovado em reunião do COCEPE em 13.10.2022.

Após longo tempo de análise (assembleias, reuniões, grupos de trabalho) sobre o tema:

- entendemos que a implementação de um calendário com as características do que foi apresentado e, recentemente, aprovado no Cocepe, que prevê a realização de cinco semestres letivos em dois anos civis, “aproveitando” 71 dias letivos do calendário alternativo executado em 2020, é extremamente danoso para o processo formativo de estudantes da graduação.

- avaliamos que tal calendário descumpre o Art. 47, da LDB, que determina “Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”. O parágrafo 3º do Art. 47 determina: “É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância”. A excepcionalidade a essa determinação vigorou até o final de 2021.

O estado de calamidade pública, por conta da Pandemia Covid 19, acarretou a promulgação da Lei 14.040/20, que estabeleceu normas excepcionais a serem adotadas durante esse período, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Este permitiu em seu Art. 3º que “As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, desde que: I - seja mantida a carga horária prevista na grade curricular para cada curso; e II - não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão”. No ano de 2021 entrou em vigor a Lei 14.218/21, que “estende, até o encerramento do ano letivo de 2021, a validade de medidas excepcionais que vinham sendo adotadas por escolas e universidades em razão da pandemia de Covid-19”.

Com a revogação do caráter emergencial, o calendário, com cinco semestres letivos, em dois anos: **a)** retira o direito dos estudantes de acesso a 200 dias letivos; **b)** confere duplicidade na integralização curricular, pois estudantes que cursaram disciplinas em 2020, no Calendário Alternativo, já incorporaram esses 71 dias letivos, e respectivas cargas horárias, aos seus históricos curriculares e, na previsão para 2022/2, 2023 e 2024, terão novamente esses dias computados; **c)** implementa um calendário passível de contestação judicial com admissível risco de suspensão ou anulação futura por ferir legislação superior, conforme citado acima; **d)** prejudica a formação acadêmica, já que exige a adaptação da distribuição de conteúdos previstos nos projetos pedagógicos em um número menor de semanas letivas presenciais; **e)** afeta

estudantes que não estavam na universidade em 2020, portanto, sem qualquer relação com a oferta de 71 dias letivos; **f)** descaracteriza os PPPs em suas organizações, concepções, objetivos e integralizações formativas tentando forçar a relação presencial e não presencial/assíncrona, duas modalidades diferentes de formação; e **g)** precariza o trabalho docente e a formação discente ao prever a diluição de três semanas letivas ao longo de 15 semanas em cada semestre, computadas para fins de carga horária docente, sem que se saiba como isso será operacionalizado.

Em grupos de trabalho e em assembléias nos debruçamos, nos últimos meses, sobre essa temática e entendemos que não há amparo legal para negar o acesso aos 200 letivos. Se houvesse, não se valeria de legislação específica, durante o período de calamidade, para flexibilizar o número de dias letivos. O recorrente argumento de que não se trata de um ano regular, não justifica a negação do tempo necessário aos processos formativos, nas condições estabelecidas nacionalmente.

Concluimos que a incorporação de dias letivos de 2020 em semestres letivos de 2022, 2023 e 2024 coloca sob suspeita a seriedade do trabalho que realizamos na instituição. Na condição de docentes, empenhados/as com a formação de nossos/as estudantes, manifestamos nossa insegurança em relação aos processos formativos, estabelecidos a partir deste calendário, na UFPel.

Pelotas, 29 de novembro de 2022.